



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 20 de maio de 2024

I

Série

Número 78

## Suplemento

### Sumário

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO E JUVENTUDE

##### **Portaria n.º 185/2024**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, designado por ISSM, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2026, no valor total de 302.241,00 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 14/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e a Casa do Povo do Curral das Freiras, autorizado pela Resolução n.º 677/2018, de 11 de outubro, com atualizações de valor conferidas pelas referidas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 851/2019, 730/2020, 1205/2021, 951/2022, 1364/2022, 1473/2023 e 1503/2023.

#### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

##### **Portaria n.º 186/2024**

Revoga a Portaria n.º 814/2023, de 11 de outubro, publicada no 3.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 187, retificada pela Portaria n.º 36/2024, de 16 de janeiro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 9.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO E JUVENTUDE****Portaria n.º 185/2024**

de 20 de maio

**Sumário:**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, designado por ISSM, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2026, no valor total de 302.241,00 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 14/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e a Casa do Povo do Curral das Freiras, autorizado pela Resolução n.º 677/2018, de 11 de outubro, com atualizações de valor conferidas pelas referidas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 851/2019, 730/2020, 1205/2021, 951/2022, 1364/2022, 1473/2023 e 1503/2023.

**Texto:**

Considerando que, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 677/2018, de 11 de outubro, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de apoio atípico, entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, e a Casa do Povo Curral das Freiras, com vista ao financiamento do funcionamento das respostas sociais de Centro de dia e Centro de convívio;

Considerando que, para ao efeito, foi atribuído à mesma Instituição o necessário correspondente financiamento que, em 2024, se fixa no montante de 6.552,11 €/mês, valor este que inclui as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 851/2019, de 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro (valor desagravado pelo adiantamento de 30% pago em 2023, relativo à atualização de 6% referente a 2024, ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1503/2023, de 29 de dezembro);

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos a 1 de janeiro de 2018, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020, e para o período de 1 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e no reconhecimento do valor das atividades sociais desenvolvidas, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que importa celebrar uma adenda ao referido Acordo Atípico n.º 14/2018, celebrado entre o ISSM, IP-RAM e a Casa do Povo do Curral das Freiras, no sentido de introduzir, a partir de janeiro de 2025, a aplicação do modelo de financiamento padrão, na modalidade típica, à resposta social centro de dia, que já dispõe de quantitativo padrão definido, através da Resolução de Governo Regional n.º 650/2023, de 23 de junho, na sua atual redação, bem como ajuste da comparticipação financeira atípica da resposta social centro de convívio;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2024 a 2026 se fixam em 302.241,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2026, no valor total de 302.241,00 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 14/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e a Casa do Povo do Curral das Freiras, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 677/2018, de 11 de outubro, com atualizações de valor conferidas pelas referidas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 851/2019, 730/2020, 1205/2021, 951/2022, 1364/2022, 1473/2023 e 1503/2023.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

|                            |               |
|----------------------------|---------------|
| Ano Económico de 2024..... | 78.625,32 €;  |
| Ano Económico de 2025..... | 111.807,84 €; |
| Ano Económico de 2026..... | 111.807,84 €. |
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 6.552,11 €, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Governo Regional n.º 677/2018, de 11 de outubro, que passará para o montante de 9.317,32 € a partir de 1 de janeiro de 2025, nos termos da adenda que se pretende celebrar e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.

5. A despesa emergente em causa, para o ano económico de 2024, no valor de 78.625,32 €, tem cabimento na rubrica DA113003, Classificação Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimentos e compromissos foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2824000475, 2824000499 e 2924000475, 2924000499, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante para os anos de 2025 e 2026, nos montantes de 111.807,84 € e 111.807,84 €, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SAP S/4HANA) n.º 2924001217 e 2924001218 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 012024/2024.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada Adenda ao Acordo Atípico n.º 14/2018 produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2024.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, no Funchal, aos 17 dias do mês de maio de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

## SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

### Portaria n.º 186/2024

de 20 de maio

#### Sumário:

Revoga a Portaria n.º 814/2023, de 11 de outubro, publicada no 3.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 187, retificada pela Portaria n.º 36/2024, de 16 de janeiro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 9.

#### Texto:

Considerando que a assunção de encargos plurianuais decorrentes do Processo n.º 45/CP/2023 - Aquisição de fardamento de Tipo Comum (uso geral) para os trabalhadores da administração direta do Governo Regional, foi autorizada através da assinatura e publicação da Portaria de Repartição de Encargos n.º 814/2023, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 187, de 11 de outubro de 2023, retificada pela Portaria de Repartição de Encargos n.º 36/2024, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 9, de 16 de janeiro de 2024;

Considerando que a outorga do contrato no âmbito do procedimento acima identificado não ocorreu em 2023, pelo que o encargo orçamental deixou de se configurar como plurianual, uma vez que será suportado pelo orçamento da SRF/DRPA na sua totalidade no ano económico em curso.

Face ao exposto, e havendo necessidade de revogar a Portaria n.º 814/2023, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 187, de 11 de outubro de 2023, retificada pela Portaria n.º 36/2024, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 9, de 16 de janeiro de 2024, manda o Governo Regional, através de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1. É revogada a Portaria n.º 814/2023, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 187, de 11 de outubro de 2023, retificada pela Portaria n.º 36/2024, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 9, de 16 de janeiro de 2024.
2. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 15 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

|                          |              |           |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda.....           | € 15,91 cada | € 15,91;  |
| Duas laudas.....         | € 17,34 cada | € 34,68;  |
| Três laudas.....         | € 28,66 cada | € 85,98;  |
| Quatro laudas.....       | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas.....        | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36  |

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

|                  | <b>Anual</b> | <b>Semestral</b> |
|------------------|--------------|------------------|
| Uma Série.....   | € 27,66      | € 13,75;         |
| Duas Séries..... | € 52,38      | € 26,28;         |
| Três Séries..... | € 63,78      | € 31,95;         |
| Completa.....    | € 74,98      | € 37,19.         |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)